



TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição nº 313/2026
Processo Digital nº 25579/2026

1.OBJETO

Aquisição de toalhas de banho e mantas para atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro POP, realiza atendimento à população em situação de rua, oferecendo acolhida, cadastro social, orientações, encaminhamentos e demais ações voltadas à proteção social e garantia de direitos.

Os usuários atendidos, em sua maioria, encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade social, muitas vezes sem abrigo, em condição de abandono, migração, ausência de residência fixa e sem meios de prover o próprio sustento, permanecendo em vias públicas expostos às intempéries e em condições precárias de sobrevivência.

Durante o período de inverno, quando as temperaturas se tornam mais rigorosas, o Município intensifica as ações de abordagem social por meio da Operação Inverno, realizando rondas noturnas e busca ativa da população em situação de rua, com distribuição de alimentos, bebidas quentes, roupas, calçados, cobertores e itens de higiene pessoal, buscando minimizar os impactos causados pelo frio e proporcionar melhores condições de acolhimento e proteção social.

Grande parte desses itens é obtida por meio de campanhas de arrecadação promovidas junto à comunidade. Contudo, as doações de produtos essenciais como toalhas de banho e mantas são insuficientes para suprir a demanda existente.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de toalhas de banho e mantas para distribuição aos usuários atendidos nas abordagens sociais realizadas pelo Centro POP, garantindo melhores condições de higiene, proteção térmica, dignidade e atendimento humanizado à população em situação de vulnerabilidade social.





3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	200	Unid.	MANTA SOLTEIRO EM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO 1,60MX2,20M, CORES SORTIDAS LISAS	R\$ 39,90
02	100	Unid.	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, TAMANHO 1,40M X 0,70M, CORES ESCURAS (CINZA, AZUL MARINHO, PRETA)	R\$ 35,43

4. FORMA

4.1.A natureza da contratação será por meio de procedimento licitatório, do tipo menor preço por lote, visando melhor atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização no fornecimento dos itens.

4.2.A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela compatibilidade entre os itens a serem adquiridos, possibilitando melhor gestão contratual, otimização logística e maior vantajosidade para a Administração Pública.

4.3. Considerando a natureza comum do objeto e a entrega imediata dos materiais, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

5.DA FORMAÇÃO DO PREÇO

5.1. A metodologia para formação de preços, se deu por conta da pesquisa de preços em empresas do ramo neste município, bem como de pesquisa de preços em sites na internet, não sendo encontrado no site de contratações públicas itens que semelhante ao que se necessita.

5.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: média aritmética dos preços obtidos nas cotações.

6.DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preços de mercado no valor de R\$ 11.523,00 (onze mil quinhentos e vinte e três reais), correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição nº 313/2026**.





7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Durante a vigência da contratação a Contratada deverá:
- 7.2. Manter, durante toda a vigência contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.
- 7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre O PRODUTO FORNECIDO, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente ENTREGA DOS PRODUTOS.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho.
- 8.2. Os produtos poderão ser recusados caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição dos itens sem ônus para a Administração Municipal.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de campo mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.





9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





11.1. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 8.680/2020, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o presente Termo de Referência prevê a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente.

11.2. A adoção da exclusividade justifica-se pela necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, incentivo à economia local, fortalecimento das empresas sediadas no Município e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto na legislação aplicável.

11.3. Justifica-se, ainda, a exclusividade local em razão de levantamento realizado junto a licitações anteriores e ao banco de dados cadastral do Município, no qual foi constatada a existência de, no mínimo, três Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente aptas ao fornecimento do objeto pretendido.

11.4. A exclusividade prevista observa o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/lote, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.680/2020 e entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme prejudgado nº 27 – TCE/PR.

12.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

Gestor: Dayane Antônia Bassi Grecco

Gestor Suplente: Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Fiscal: Paula Vanalli

Fiscal Suplente: Renata Janaina de Oliveira

Autorizado:

Marcia Calderan de Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8bactfe060ac>

